



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 GP Nº 2, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta a estrutura e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de 1º e de 2º Graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César Vasconcelos Maia, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa e Antonio Teófilo Filho e a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Geórgia Maria da Silveira Aragão,

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constante da Ata da Correição realizada neste Regional, segundo a qual a instituição dos CEJUSCs de 1º grau da Região Metropolitana, Cariri, Sobral e Interior está em desacordo com disposições contidas nas Resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 174, de 30 de setembro de 2016 e nº 288, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, as razões expostas no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 6296/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Fica instituído o CEJUSC de 1º Grau de Fortaleza, com sede em Fortaleza, com jurisdição para atuar em processos judiciais e extrajudiciais de primeiro grau de competência das Varas do Trabalho de Fortaleza, dotado de estrutura física e quadro de pessoal próprios”.
Parágrafo único. Poderão ser instituídos CEJUSC’s com jurisdição para atuar em processo de primeiro grau de competência de outras Varas do Trabalho deste Regional, por deliberação do Pleno deste

Tribunal, mediante proposta da Presidência ou de Juiz(a) Titular da respectiva Vara do Trabalho, desde que observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CSJT nº 288/2021, notadamente quanto à estrutura física e quadro de pessoal próprio.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de abril de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal